



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2401/09 - GP

Lei Complementar 21/09

(Dispõe sobre: altera a Lei Complementar 02/2006 e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica excluído no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 02/2006, Descrição/Especificação dos Cargos em Comissão, para o cargo de Diretor do Departamento de Saúde como requisito para provimento, o ensino superior compatível com as atividades a serem desempenhadas.

Artigo 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, passa a ter a redação que segue, a especificação para o provimento do cargo de Diretor de Saúde, constante do Anexo IV da Lei Municipal Complementar nº 02/2006:

Diretor de Saúde	
I	Descrição sintética: Supervisiona o desenvolvimento da política de saúde do Município, decorrente de convênios com os Governos Estadual e Federal, ou da iniciativa da Prefeitura Municipal. Acompanha e controla a aplicação dos recursos financeiros dos diversos programas, bem como orienta e toma decisões sobre questões relacionadas ao pessoal técnico e administrativo. Assessora o Prefeito sobre a política de saúde do Município.
II	Atribuições típicas: <ol style="list-style-type: none">I. Coordena a elaboração do Plano de Saúde do Município, bem como gerencia o controle e a avaliação de seus resultados, cuidando para que sejam alcançadas as suas metas;II. Supervisiona o Convênio SUDS, firmado com a Secretaria Estadual da Saúde, decidindo quanto aos programas a serem desenvolvidos e aos recursos financeiros a serem aplicados;III. Supervisiona o programa de distribuição de medicamentos e alimentos à população carente do Município, aprovando despesas e avaliando os resultados alcançados;IV. Supervisiona o funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município, decidindo quanto aos programas de cada uma, observadas as peculiaridades da comunidade cliente, e analisando os resultados obtidos;V. Supervisiona o serviço de concessão de ambulâncias, estabelecendo critérios e verificando os controles de distribuição, de sorte a assegurar o atendimento aos efetivamente necessitados e a racionalidade do uso desse recurso;VI. Promove e coordena reuniões técnicas com as equipes de enfermagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>médicas, odontológicas e de assistentes sociais e psicólogos, decidindo sobre programas, bem como dando orientações técnicas e políticas;</p> <p>VII. Representa a Prefeitura Municipal junto aos órgãos públicos de saúde;</p> <p>VIII. Assessora o Prefeito sobre os assuntos relacionados à política de saúde do Município, bem como lhe reporta os resultados globais obtidos pelos programas conveniados ou da iniciativa da Prefeitura;</p> <p>Executa outras tarefas correlatas.</p>
III	<p>Requisitos para provimento:</p> <p>Experiência profissional compatível com as atividades a serem desempenhadas;</p> <p>Idoneidade moral e reconhecida aptidão para o desempenho da função.</p>

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a Lei Complementar nº 02/2006 com a alteração ora aprovada.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 15 de dezembro de 2009

Mário Antonio Pinheiro
- Prefeito Municipal –